



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO MONLEVADE – MG**

JUIZ TITULAR: MÁRCIO JOSÉ ZEBENDE



**Lei de Criação: nº 6.563 de 19/09/1978
Data da instalação: 23/02/1979**

Jurisdição: João Monlevade, Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Catas Altas, Dionísio, Nova Era, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho de 23/09/2010, p. 3.

ATA DE CORREIÇÃO

Às 11 horas do dia vinte e sete de setembro de 2010, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, **Dr. Emerson José Alves Lage**, deu início à Correição Ordinária na 1ª Vara do Trabalho de João Monlevade, situada na Rua Gameleira, 73, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho, **Dr. Márcio José Zebende**, Titular da Vara desde 20/02/2009; pela Diretora de Secretaria, Sra. Maria Concebida da Fonseca, pelos servidores Gláucia Aparecida Messias, Marcos Teixeira da Silva, Maria da Consolação Espíndola, Milene Vasconcelos M. M. Drumond, Patrícia Maia da Silva (**servidora mais antiga do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 19/10/1987**), Regina Claret Teixeira Cassimiro e Sirlene Margareth Pires de Souza; pelos estagiários Adriana Ferreira de Souza e Brian Davies Fonseca e por Aline Priscila Estevão, funcionária da FENEIS. Ausentes as servidoras Maria Lúcia Bicalho Dias (em férias regulamentares) e Miriam Martins Perdigão (em licença médica).

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.375 (um mil trezentos e setenta e cinco) processos distribuídos até a presente data, média de 8,04 (oito vírgula zero quatro) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências em prosseguimento da instrução estão sendo designadas, segundo dados do dia 27/09/2010, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas:

- a) **rito sumaríssimo:** 06/10/2010;
- b) **rito ordinário:** 20/10/2010;
- c) **prosseguimento da instrução:** 23/03/2011.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 82 (oitenta e duas) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 62 (sessenta e duas) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 270 (duzentas e setenta) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 210 (duzentas e dez) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 208 (duzentos e oito) autos de processos na Instância Superior, sendo que destes 124 (cento e vinte e quatro) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 25 (vinte e cinco) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 37 (trinta e sete) autos de processos com carga, das quais 06 (seis) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constan 80 (oitenta) autos de processos com carga, das quais 21 (vinte e uma) vencidas e cobradas.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constan 781 (setecentos e oitenta e um) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 36 (trinta e seis) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 44 (quarenta e quatro) autos de processos com carga para a Diretoria da Secretaria de Cálculos Judiciais, dos quais 03 (três) vencidos, com prazo superior a 30 dias, com pedidos de dilação de prazos, deferidos.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 717 (setecentos e dezessete) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 594 (quinhentas e noventa e quatro) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 35 (trinta e cinco) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação execução penalidade administrativa imposta;
- c) 86 (oitenta e seis) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 2 (duas) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de agosto de 2010.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, cuja média de processos em fase de execução foi de 651 (seiscentos e cinquenta e um), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

Verificando o sistema informatizado desta Vara, os autos de processos que estão no arquivo provisório aguardam o decurso de prazo de suspensão da execução, em razão do que dispõem os Provimentos 01/2004 e 02/2004, ambos deste Regional.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Deverá a Secretaria da Vara manter controle rigoroso dos processos arquivados provisoriamente, devendo, findo o prazo, fazer conclusão ao(à) MM. Juiz(a) para exame.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C, dos Boletins Estatísticos, exercício 2009, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 3 (três) autos de processos relativos à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Os dados foram extraídos da pauta do dia 28/09/2010, tendo em vista que na pauta do dia 27/09/2010 não há audiência de processos submetidos ao rito sumaríssimo nem audiência de instrução.

Foram incluídos na pauta do dia 28/09/2010, 41 (quarenta e um) processos:

- a) **rito sumaríssimo**: 15 (quinze) processos;
- b) **rito ordinário**: 21 (vinte e um) processos;
- c) **instrução**: 5 (cinco) processos.

Foram examinados os autos dos processos (pauta do dia 27/09/2010) 01231/10, 01232/10, 01233/10, 01234/10, 01235/10, 01236/10, 01237/10, 01238/10, 01239/10 e 01240/10, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO - Os processos encontram-se em ordem.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90080/10, 90072/10, 90075/10, 90076/10, 90062/10, 90063/10, 90060/10, 90056/10, 90034/10 e 90036/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO - Os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00424/09, 00383/09, 00049/09, 01168/09, 00453/08, 00790/08, 00406/04, 00539/08, 00587/09 e 00403/07.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

- 00383/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 103 (mais de 15 dias);
- 00049/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 87 (mais de 15 dias);
- 00587/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 145 (mais de 15 dias);
- 00403/07: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 236 (mais de 10 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 01102/09, 00884/08, 00360/09, 00438/09, 00968/09, 01141/09, 00706/05, 00784/09, 00562/08 e 00178/09 nos seguintes aspectos: registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo, objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

- 01102/09 – excesso de prazo para elaboração dos cálculos pelo setor próprio (mais de 50 dias);
- 00884/08 - excesso de prazo para elaboração dos cálculos pelo setor próprio (mais de 120 dias);
- 00438/09 - excesso de prazo para elaboração dos cálculos pelo setor próprio (mais de 150 dias);
- 01141/09 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 80 - (mais de 14 dias);
- 00178/09 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 129 - (mais de 10 dias) e f. 133 (mais de 25 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se existir 267 (duzentos e sessenta e sete) processos adiados *sine die*, incluindo os constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos do processo 01186/09, 00977/10, 01208/09, 01120/09, 00142/10, 00550/10, 01222/09, 00564/10, 00772/09 e 00070/10 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

- 00977/10 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 137 - (mais de 05 dias);
- 01208/09 - inobservância da ordem cronológica f. 185 (protocolo e despacho);
- 00550/10 - processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 136-v. - (mais de 20 dias);
- 00564/10 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 739 - (mais de 10 dias) e f. 755 - (mais de 05 dias);
- 00772/09 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

oficial – f. 172 - (mais de 10 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 180 - (mais de 20 dias).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00604/10, 00804/10, 01044/09, 00996/10, 01107/09, 00888/09, 00853/10, 01181/09, 00320/10 e 00624/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

- processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 1 (um) inquérito judicial neste ano de 2010, até a presente data, nesta Vara do Trabalho.

Compulsando os autos do processo 01286/94, verificou-se que, desde 09/02/2009, não há acompanhamento do processamento do Agravo de Instrumento no Recurso de Revista interposto.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA - Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não foi ajuizada no ano de 2010, até a presente data, ação civil pública.

2.9. AÇÃO COLETIVA - Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não foi ajuizada no ano de 2010, até a presente data, ação coletiva.

2.10. PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00351/10, 00937/08, 01063/09, 00473/09, 00233/10, 00433/10, 00267/10, 00865/10, 00986/10 e 00505/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

- 00937/08 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 231 - (mais de 05 dias) e f. 250v. - (mais de 05 dias);

- 01063/09 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 173v. - (mais de 15 dias);

- 00473/09 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 338 (mais de 10 dias), f. 347 (mais de 05 dias), f. 349 (mais de 05 dias) e f. 522-v. (mais de 10 dias) e inobservância da ordem cronológica fls. 364 e 398 (protocolo e despacho);

- 00433/10 - processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias), excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 204 (mais de 20 dias);

- 00267/10 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 24 (mais de 10 dias), f. 36 (mais de 10 dias) e f. 76 (mais de 05 dias), excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 49 (mais de 15 dias) e inobservância da ordem cronológica fls. 49, 59 e 62 (protocolo e despacho);

- 00986/10 - processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias).

Recomenda-se ao(a) MM. Juiz(a) que, **na medida do possível**, profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00947/10, 00959/10, 00988/10, 00994/10, 01049/10, 01050/10, 01051/10, 01055/10, 01076/10 e 00946/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

- 00988/10 - processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foram expedidos 02 (dois) precatórios no ano em curso, até a presente data, processos números 00862/06 e 00567/08, os quais foram remetidos ao E. TRT.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 28/09/2010.

- a) **rito sumaríssimo:** 15 (quinze) dias;
- b) **rito ordinário:** 25 (vinte e cinco) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 121 (cento e vinte e um) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 27/09/2010, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 09 (nove) dias (06/10/2010);
- b) **rito ordinário:** 23 (vinte e três) dias (20/10/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 177 (cento e setenta e sete) dias (23/03/2011).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada em 17/09/2009, o prazo médio, em relação à pauta desse dia, foi:

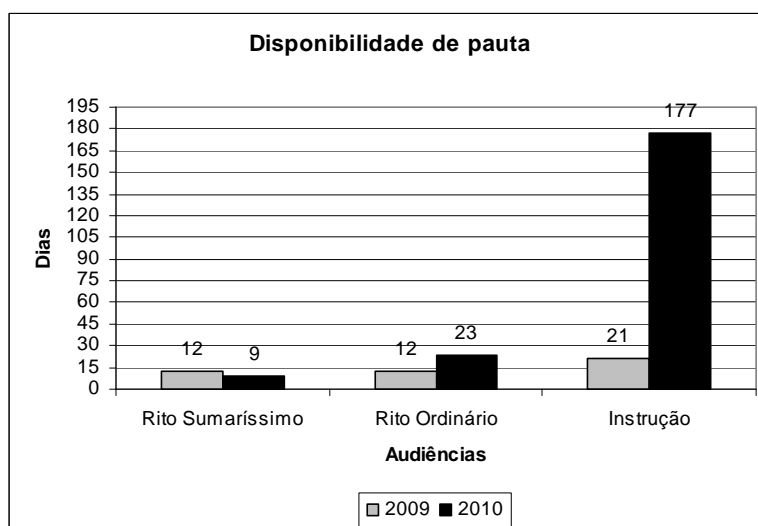
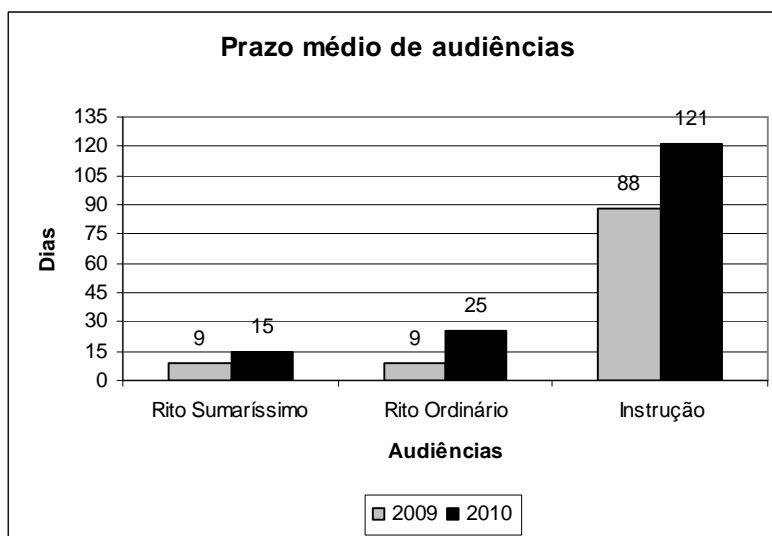
- a) **rito sumaríssimo:** 9 (nove) dias;
- b) **rito ordinário:** 9 (nove) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 88 (oitenta e oito) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 12 (doze) dias;
- b) **rito ordinário:** 12 (doze) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 21 (vinte e um) dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 479 (quatrocentas e setenta e nove), média de 2,13 (duas vírgula treze) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 178 (cento e setenta e oito), média de 0,79 (zero vírgula setenta e nove) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 66 (sessenta e seis), média de 0,29 (zero vírgula vinte e nove) por dia;
- d) total:** 723 (setecentos e vinte e três) processos conclusos para decisão no período, média total de 3,21 (três vírgula vinte e um) por dia de expediente forense.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	479	2,13
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	178	0,79
Decisões na fase de execução	66	0,29
Total	723	3,21

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em agosto de 2010, com 21 (vinte e um) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 62 (sessenta e duas), média de 2,95 (duas vírgula noventa e cinco) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 105 (cento e cinco), média de 5 (cinco) por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 12 (doze), média de 0,57 (zero vírgula cinquenta sete) por dia;
- d) audiências de instrução:** 62 (sessenta e duas), média de 2,95 (duas vírgula noventa e cinco) por dia;
- e) total de audiências:** 241 (duzentas e quarenta e uma), média de 11,47 (onze vírgula quarenta e sete) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	62	2,95
Procedimento comum	105	5
Tentativa de conciliação	12	0,57
Instrução	62	2,95
Total	241	11,47

No mês de agosto de 2010, foram proferidas 67 (sessenta e sete) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III do Boletim Estatístico, 20 (vinte) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Foram conciliados 27 (vinte e sete) processos, conforme se verificou do exame do Quadro III.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, mediante informação da Diretora de Secretaria, que nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas em 03 dias de cada semana, geralmente às terças, quartas e quintas-feiras, a partir das 09h00min, sendo que as quarta-feiras há realização de pauta dupla, e, sempre que a distribuição processual exige, há designação de audiência nas segunda-feiras, para manutenção dos prazos processuais do rito sumaríssimo. O intervalo entre as audiências é de 05 (cinco) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 10 (dez) minutos para as de rito ordinário e de 15 (quinze) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 20 (vinte) audiências por dia.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, nesta Vara do Trabalho são exarados, em média, 650 (seiscentos e cinquenta) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO:

Não há auxílio fixo nesta Vara.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, caso seja designado auxílio fixo para esta Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO - Do total de 1.651 (um mil e seiscentos e cinquenta e um) processos para solução em 2009, 1.223 (um mil e duzentos e vinte e três) foram recebidos no ano de 2009, 419 (quatrocentos e dezenove) são processos pendentes de 2008 e 9 (nove) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 5,43 (cinco vírgula quarenta e três). No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 1.196 (um mil e cento e noventa e seis) processos, dos quais 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 72,44% (setenta e dois vírgula quarenta e quatro por cento).

Do total de 1.405 (um mil e quatrocentos e cinco) processos para solução em 2008, 1.053 (um mil e cinquenta e três) foram recebidos no ano de 2008, 337 (trezentos e trinta e sete) são processos pendentes de 2007 e 15 (quinze) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2008, o MM. Juiz solucionou 986 (novecentos e oitenta e seis) processos, dos quais 439 (quatrocentos e trinta e nove) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 70,18% (setenta vírgula dezoito por cento).

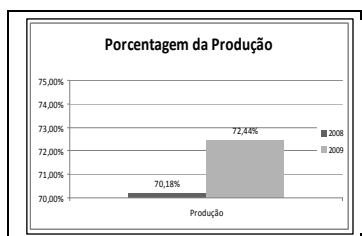
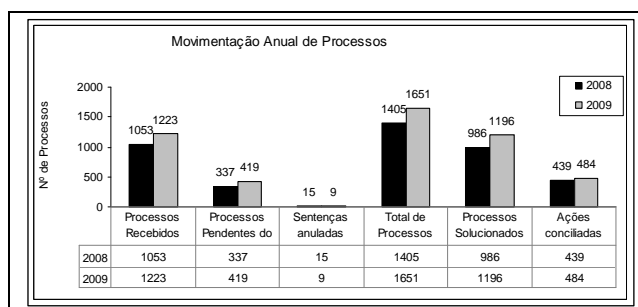
Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 16,14% (dezesseis vírgula quatorze por cento) no número de processos recebidos no ano de 2009. Quanto à produção, verificou-se que em 2009 houve um aumento de 2,26% (dois vírgula vinte e seis por cento).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos recebidos	1053	1223
Processos pendentes do ano anterior	337	419
Sentenças anuladas	15	9
Total de processos para solução	1405	1651
Processos Solucionados	986	1196
Ações conciliadas	439	484
Produção	70,18%	72,44%



6. ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
------------------------------------	-------------------------



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

R\$830.271,46

R\$664.706,36

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$727.084,01 e do Imposto de Renda em R\$729.678,23. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária acima da média e de imposto de renda abaixo da média.

7. PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, encontram-se em vigor nesta Vara do Trabalho a Portaria 02/2004, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que na data da correição não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 13 (treze) pessoas no período de 15h15min às 15h45 min, no dia 27/09/2010, de forma organizada, ágil e com ótima qualidade.

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, a ótima qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância na maioria das vezes dos prazos processuais. Constatou, ainda, às inadequadas condições ambientais de trabalho, seja por decorrência da expressiva quantidade de volumes de autos de processo; mobiliário insuficiente (arquivos, mesas, estantes...); dimensionamento e divisão interna dos espaços, enfim, completo descompasso entre as condições físico-ambientais das instalações e mobiliários, com o serviço público a ser desempenhado pela Vara, conforme imagens anexas. Não obstante o constatado, pôde-se observar, finalmente, que a secretaria, na medida do possível, mas de forma competente e zelosa, mantém ótima organização. Informa o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que cópia da presente ata será encaminhada ao Presidente deste Tribunal para ciência do fato e adoção das medidas cabíveis. Por fim, sugere o Desembargador Auxiliar da Corregedoria à administração deste Tribunal, no intuito de amenizar as dificuldades pelas quais passa a Vara, devido ao grande volume de documentos que instruem os processos nela ajuizados, o fornecimento de máquina de numerar folhas.

11. RECOMENDAÇÕES –



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

h) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Juiz;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

i) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando fiquem paralisados os autos dos processos.

12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Auxiliar da Corregedoria salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Corregedor Auxiliar da Corregedoria a tramitação dos processos abaixo indicados, ainda em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/07:

Processo	Distribuição	Andamento
00702/07	31/07/2007	Convertido em diligência 23/07/2010 – complementação de laudo pericial
00941/07	25/09/2007	Audiência de Instrução designada para o dia 30/09/2010

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Excelentíssimo Corregedor Auxiliar da Corregedoria a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Corregedor Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a ótima qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 13h30min, do dia primeiro de outubro de 2010,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Ricardo Silva Estevanovic** _____, Assessor do Desembargador Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Assessor do Desembargador Corregedor acima nominado, foi composta pelo seu Assessor Simon Cameron Maroni Safe Silveira e pelo servidor Flávio Mário Fonseca.

Emerson José Alves Lage
Desembargador Auxiliar da Corregedoria

Márcio José Zebende
Juiz do Trabalho Titular

Maria Concebida da Fonseca
Diretora de Secretaria

Gláucia Aparecida Messias

Marcos Teixeira da Silva

Maria da Consolação Espíndola

Milene Vasconcelos M. M. Drumond

Patrícia Maia da Silva

Regina Claret Teixeira Cassimiro

Sirlene Margareth Pires de Souza